

01 - Assistente de Informática Legislativo	
INSCRIÇÃO	200849547
RECORRENTE	WELLINGTON HIKARU KUMAGAI
SOLICITAÇÃO	Prezados, Gostaria de apresentar uma sugestão em relação ao edital do Concurso Público - Nº 01/2025 da Câmara Municipal de Piedade, especificamente no que diz respeito aos requisitos de escolaridade exigidos para o cargo de Assistente de Informática Legislativo. Verifiquei que, atualmente, estão sendo aceitos apenas diplomas de cursos como Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas. No entanto, ao analisar com atenção as atribuições do cargo descritas no edital, percebi que essas atividades também são plenamente contempladas em diversos outros cursos superiores na área de Tecnologia da Informação. Cursos como Redes de Computadores, Engenharia de Software, Banco de Dados, Segurança da Informação, Defesa Cibernética, Gestão da Tecnologia da Informação, Tecnologia da Informação, entre outros, também formam profissionais capacitados para exercer as funções exigidas pelo cargo. São cursos reconhecidos pelo MEC, com grade curricular alinhada às necessidades da função. Diante disso, sugiro que o edital seja revisto e ampliado, permitindo que candidatos formados em outras graduações de bacharelados ou tecnólogos da área de TI também possam participar. Essa ampliação contribui para uma seleção mais justa, respeitando o princípio da isonomia entre os candidatos, além de favorecer a eficiência administrativa, também prevista na Constituição Federal, ao permitir a escolha de profissionais mais alinhados com as demandas práticas do cargo. Desde já, agradeço pela atenção. Atenciosamente, Wellington Hikaru Kumagai Inscrição nº: 200849547
ANÁLISE	Prezado Candidato, A Lei nº 4.602 de 30 de setembro de 2019, que <i>“Dispõe sobre a reorganização, reestruturação, cria cargos, altera nível de escolaridade, readéqua atribuições, vencimentos e gratificações no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Piedade e dá outras providências.”</i>, reestruturou e reorganizou o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Piedade, determinando que este será composto pelos cargos previstos nos incisos do art. 2º da Lei supramencionada, entre eles, o cargo de Assistente de Informática Legislativo (inciso V, art. 2º). Nesse íterim, o parágrafo único do art. 2º dispõe: <i>“Parágrafo único. As alterações trazidas pelos incisos deste artigo encontram-se nos anexos I e II, que consolidam o Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Piedade e a súmula de atribuições individualizadas dos servidores da Câmara Municipal de Piedade e fazem parte integrante da presente lei.”</i> Pois bem. Considerando o disposto nos anexos I e II da Lei nº 4.602 de 30 de setembro de 2019, constata-se que o requisito para provimento do cargo de Assistente de Informática Legislativo é <i>“Ensino Superior em Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas”</i>. Portanto, os requisitos e atribuições do cargo estão previstos na Lei Municipal vigente, de modo que o Edital de Abertura de Inscrições está atrelado a este, em razão do princípio da legalidade. Isto posto, é o caso de indeferimento do recurso.
DELIBERAÇÃO	INDEFERIDO.

	Câmara Municipal de Piedade	Concurso Público Nº 01/2025	Relatório dos Recursos ao Edital de Abertura de Inscrições	<u>30/ABR</u> 2025
				
Julio Silva (Diretor)	Natália Constantino da Fonseca (Advogada - OAB/SP 407.650)	Natalia Maccioni da Silva M. Batista (Coordenadora)		